

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Itaberaba**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE DISPENSA.....

PORTARIA

P.Nº 096/2024 - TITO CARVALHO PINHEIRO - LICENÇA SEM VENCIMENTO.....



AVISO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaberaba, Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), está com procedimento de dispensa de licitação para Aquisição de medicamentos, em razão de decisão judicial referente à Ação Civil Pública/Processo nº 0501161-98.2018.8.05.0112 e nº 8000619-93.2021.8.05.0112, conforme determinação do Poder Judiciário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaberaba-ba, Processo Administrativo nº 060/2024 dispensa de licitação nº 043/2024. A municipalidade tem interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados no ramo pertinentes das 8h30m às 12h do dia 07 de Março de 2024 ao dia 11 de Março de 2024.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações através do site Itaberaba/BA onde consta o termo de referência, por e-mail: **sms_saude@hotmail.com**, **saudeitaberaba2021@gmail.com**, pelo telefone **(75) 3251-0593**, ou presencialmente, na Rua Zulmira Silvano s/n, Caititu (Feira Nova) Itaberaba/BA.

As propostas poderão ser protocoladas presencialmente de segunda a sexta de 8h às 12h e de 14h às 17h ou pelo e-mail: **saudeitaberaba2021@gmail.com**, até o prazo final de apresentação. Comissão de Contratação.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba
Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos, em razão de decisão judicial referente à Ação Civil Pública/Processo nº 0501161-98.2018.8.05.0112 e nº 8000619-93.2021.8.05.0112, conforme determinação do Poder Judiciário, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a. Especificações gerais e/ou da prestação dos serviços

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.	JANUMET -SITAGLIPTINA, 50 mg + metformina 1000 mg, comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação-CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Caixa com 56 comprimidos.	Fr	14		
2.	ALOGLIPTINA BENZOATO, 25MG -. Caixa com 30 comprimidos. NESINA	Cx	14		
3.	METFORMINA CLORIDRATO \ composição associada à DAPAGLIFOZINA \ CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 10 MG -. Caixa com 30 comprimidos. XIGDUO-XR	Cx	14		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

b. Fundamentação para a contratação

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba
Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

A presente aquisição/contratação tem como objetivo atender as demandas judiciais existentes, ação de obrigação de fazer apresentado pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia referente às Ações Civil em favor dos pacientes N.M.C., Processo nº 0501161-98.2018.8.05.0112, e C.L.D.S. Processo nº 8000619-93.2021.8.05.0112, determina que a Secretaria Municipal de Saúde forneça os medicamentos, aos beneficiários, que fazem uso de forma contínua, conforme prescrição médica em anexo, sob pena de multa e bloqueio do valor necessário ao cumprimento da medida.

Diante do exposto, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do município de atendê-lo e em se tratando de ordem judicial por medida liminar, o cumprimento deve ser imediato e inquestionável.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, ressaltamos que a quantidade estimada levou em consideração a informação constante nos processos acima, calculada com base em decisão judicial.

Optou-se pela realização da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, haja vista que o valor não sobrepuja os limites legalmente previstos, e considerando ainda a ausência de processo licitatório ou ata de registro de preços com esse mesmo objeto.

A razão da escolha do executante e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na anexa pesquisa de preço. Com efeito, os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei 14.133/21.

c) descrição resumida da solução apresentada

Considerando que a aquisição exige pronto atendimento, sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente. E o medicamento em questão não é padronizado pelo Município.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

d) requisitos da contratação

O executante deverá comprovar sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, através da apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, a teor do art. 67 da Lei 14.133/21.

Além da qualificação técnica, o contratado deverá apresentar a documentação relativa à regularidade jurídica; técnica; fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, conforme previsto no art. 62 e ss. da Lei 14.133/21.

e) critério de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal/fatura.

f) adequação orçamentária

A contratação ora pretendida possui a seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 11.01

Elemento de despesa: 3.3.9.0.91.00

Projeto atividade: 2035

Fonte: 15001002

g) prazo de entrega / prazo de vigência

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada. O prazo de vigência da presente contratação é de até 31/12/2024.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

h) Local para entrega dos materiais/execução dos serviços

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato administrativo, caberá ao contratado observar todas as disposições legais, especialmente, o seguinte:

- a)** Executar o objeto conforme as condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b)** Efetuar a entrega imediata dos materiais solicitados.
- c)** Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d)** Substituir, imediatamente, os materiais que não se adequem as exigências do edital;
- e)** Não transferir a outrem a execução do objeto sem prévia e expressa anuência do contratante.
- f)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.
- g)** Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto ora contratados, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

- h)** Atuar com espírito colaborativo, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- i)** Agir com responsabilidade social.
- j)** Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no prazo de entrega.
- k)** Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- l)** Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4. DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade contratante, sujeitará o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Itaberaba até o máximo de 02(dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaberaba, Estado da Bahia.;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

5. REFERENTE AO QUE ESTÁ SENDO DEMANDADO INFORMO QUE:

Há local para instalação/armazenamento:

SIM (x) NÃO ()

Há condições adequadas no local para instalação/armazenamento:

SIM (x) NÃO ()

Unidade Requisitante
Data: 28 / 02 / 2024

Assinatura

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Secretário/Responsável
De acordo. Autorizo a contratação direta

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba
Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

Aprovado

Não aprovado

Nome do Autorizador/Ordenador de Despesas:

Data: 28 / 02 /2024

João Rodrigues de Góes
Junior Secretário Municipal
de saúde Decreto 018 de
04/01/2021

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Secretaria Municipal de Saúde
www.itaberaba.ba.gov.br

6. NORMAS DE REGÊNCIA

A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 093/2022.

Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, em especial as normas acima citadas.

Itaberaba/BA, 28 de fevereiro de 2024.

João Rodrigues de Góes Junior
Secretário Municipal de saúde
Decreto 018 de 04/01/2021.

Fundo Municipal de Saúde de Itaberaba

Pç do Coqueiro, S/N • Centro • (75) 3251.6899 • CNPJ 11.202.063/0001-47
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / E-mail – secretaria.saudeitaberaba@hotmail.com



P.Nº 096/2024 - TITO CARVALHO PINHEIRO - LICENÇA SEM VENCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



PORTARIA N.º 096

DE

06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 133 da Lei Municipal n.º 799 de 28 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** (Sem Vencimentos), ao Servidor efetivo **TITO CARVALHO PINHEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1607, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 02 (dois) anos com início em 07.03.2024 e término em 07.03.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de março de 2024.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal